



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DIPSENSA ELETRÔNICA N° 28110001.2025DE

1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializadas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE *BUFFET*, RECEPÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROMOÇÃO DE CONTEÚDO MOTIVACIONAL, POR MEIO DA VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.1.2. A Prestação dos serviços executados, conforme Termo de Referência Anexo I, do presente processo

1.1.3. As quantidades de serviços serão de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entretanto, para controle de despesas, segue abaixo os valores estimados para os limites a serem gastos mensalmente com o total da prestação dos serviços.

1.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *buffet*, recepção e ambientação de espaço físico justifica-se pela complexidade técnica e operacional inerente à execução de evento institucional desta magnitude, que demanda *know-how* específica em organização de eventos corporativos, incluindo planejamento logístico-operacional integrado, coordenação de equipes multidisciplinares, gestão de protocolos de recepção e expertise em ambientação temática e funcional. Destarte, a estrutura interna do SAAE não dispõe dos equipamentos especializados necessários, corpo técnico qualificado para execução simultânea de múltiplas atividades, nem experiência em gestão de eventos desta natureza e porte, caracterizando a inviabilidade de execução direta.

Ademais, fundamenta-se administrativa e legalmente no atendimento ao interesse público previsto no princípio da publicidade, de maneira que o evento possibilitará prestação de contas *in loco* aos servidores, fortalecendo o controle social interno, e na economicidade, garantindo melhor relação custo-benefício ao evitar aquisição de equipamentos de uso eventual, capacitação de servidores para atividades fora de sua expertise e riscos de improvisação que poderiam comprometer o resultado final. Dessa forma, a contratação otimiza recursos públicos ao permitir que o SAAE mantenha seu foco nas atividades essenciais de saneamento básico e reduz riscos operacionais mediante transferência de responsabilidades técnicas para empresa especializada.

Nesse sentido, os benefícios institucionais esperados compreendem o fortalecimento da gestão pública através da valorização do capital humano, proporcionando ambiente adequado para reconhecimento e motivação dos servidores; integração institucional, criando espaço propício para alinhamento de metas e fortalecimento da cultura organizacional; e melhoria do clima organizacional, com investimento em relações interpessoais que impactam diretamente na eficiência dos serviços. Adicionalmente, promove-se a transparência e prestação de contas mediante comunicação direta para



apresentação de resultados gerenciais e oportunidade de esclarecimentos e *feedback* por parte do corpo funcional.

Nada obstante, alternativas como execução direta pelo SAAE demonstraram-se inviáveis pela falta de estrutura física, equipamentos e conhecimento específico, com risco de comprometimento da qualidade do evento e desperdício de recursos; contratações fragmentadas apresentam dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores, com risco de falhas de integração e sobrecarga administrativa; e a simplificação do evento traria prejuízo aos objetivos institucionais de valorização e integração, com risco de baixo impacto nos resultados esperados.

Ademais, a contratação atende em conformidade legal aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Art. 6º quanto aos princípios da administração pública, Art. 18 sobre planejamento da contratação pública e Art. 75 sobre limites para dispensa de licitação. Com isso, o impacto institucional produzirá benefícios diretos como fortalecimento da transparência administrativa, valorização dos servidores públicos e integração entre setores e equipes, e benefícios indiretos incluindo melhoria no desempenho institucional, fortalecimento da imagem institucional e impacto positivo na prestação de serviços à população.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta conformidade técnica, pela especialização necessária não disponível internamente; conformidade econômica, pela melhor relação custo-benefício para a administração; e conformidade legal, pela estrita observância aos princípios e normas da Lei 14.133/2021, configurando-se como medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público e aos objetivos institucionais do SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

1.3. OBJETIVO

1.3.1. Em estrito cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos para a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, recepção e ambientação de espaço físico, destinados à realização de evento institucional para prestação de contas e promoção de conteúdo motivacional aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

A presente contratação visa assegurar as condições necessárias para a realização de evento que atenda aos mais elevados padrões de qualidade, com o propósito de:

- Propiciar ambiente adequado para a prestação de contas gerenciais de forma transparente e acessível a todos os servidores;
- Promover a integração institucional e o fortalecimento do clima organizacional;
- Oferecer estrutura técnica compatível com a natureza do evento, garantindo conforto e funcionalidade aos participantes;
- Assegurar a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação que observe os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Fundamenta-se a opção pela modalidade de dispensa de licitação com disputa nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais previstos no art. 75 da referida lei, bem como a



comprovação da compatibilidade dos valores de mercado mediante pesquisa prévia realizada nos moldes do Decreto Municipal nº 418/2023.

A contratação direta com disputa mostra-se como a solução mais adequada para conciliar os imperativos de celeridade processual, economicidade e garantia de competitividade, assegurando ao SAAE a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em perfeita sintonia com o interesse público e os objetivos institucionais da autarquia.

1.4. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01 - SERVIÇO DE BUFFET

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet para jantar, para 150 pessoas, com no mínimo 4 garçons devidamente uniformizados, composto pelo seguinte cardápio que deverá ser servido em rechaud aquecidos (comidas quentes) e bandejas de inox (saladas e farofa). Cardápio: arroz branco, arroz à grega, feijão temperado, farofa, salada de folhas verdes, salada de legumes cozidos (cenoura, brócolis, vagem e beterraba), carne vermelha ao molho madeira e suíno grelhado. Sobremesa: Mousse de fruta (morango, maracujá ou limão). Bebidas: suco natural de laranja, água com gás e sem gás em garrafas de 500ml, refrigerantes normal e zero.	SERV	01	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de decoração ambiental de espaço físico, compreendo montagem e desmontagem, contendo: 01 hall de entrada trabalhado com malhas verdes, vermelhas e dourado; backdrop fotográfico de tema natalino; montagem de 30 (mesas) mesas com tampão redondo de 5 (cinco) lugares; 02 (dois) aparadores para servir o jantar; toalhas redondas de jacquar 3 metros nas cores vermelho, verde e dourado; talheres de alumínio; taças de vidro; pratos de vidro/cerâmica; guardanapos de tecido branco; cadeiras sem braço com estrutura em metal (ferro/aço) com assento estofado e em bom estado de conservação; 4 (quatro) arranjos de flores; caixa de som amplificada com conexão bluetooth com 2 microfones; Equipamentos de iluminação em LED para ornamentação e iluminação ambiente.	SERV	01	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Para referida cotação de preços, obedecendo a lei 14.133/21, Art. 23, inciso IV, foram solicitadas 3 cotações com diferentes fornecedores, sendo eles: M EZILVANIA DE SOUSA, J M DE OLIVEIRA e FELIPE ÉRIC DE SOUSA LIMA.

2.2. O valor consagrado para referência de contratação foi apurado pela média de preço das cotações, contemplando o montante de **R\$ 14.616,67 (Quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, através da nota técnica Nº 202511250001, obtido pelo IP nº 206.42.38.199.



3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação de serviços especializados de buffet, recepção e ambientação de espaço físico destina-se à realização de evento institucional para prestação de contas e promoção de conteúdo motivacional aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte-CE, em estrita conformidade com as condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. Considerando a relevância institucional do evento, que congregará 150 servidores em atividades de prestação de contas e integração funcional, torna-se imperiosa a estruturação de ambiente adequado que propicie condições de conforto, funcionalidade e acessibilidade, garantindo o pleno alcance dos objetivos estratégicos da autarquia.

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de dispor de infraestrutura técnica especializada, compreendendo serviços de alimentação com cardápio balanceado, ambientação temática compatível com a natureza do evento, e estrutura completa de recepção e sonorização, elementos essenciais para assegurar a adequada execução das atividades programadas e o consequente êxito do evento institucional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, recepção e ambientação de espaço físico tem como finalidade principal viabilizar a realização de evento institucional que promova a prestação de contas transparente e o conteúdo motivacional aos servidores do SAAE de Limoeiro do Norte-CE, fortalecendo os laços institucionais, valorizando o capital humano e contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública, com reflexos positivos na qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POS DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871 de 29/12/23, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, através do decreto nº 12.343/24 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.4. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.5. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5.6. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou, já atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, através do decreto nº 12.343/24 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os Serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. A Ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregues ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O contratado deverá executar os serviços solicitados na Ordem de serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão fornecidos em no máximo de **09 (nove) dias** corridos, após emissão da Ordem de serviço ou na data definida pelo SAAE.

6.2.2.1. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).



6.3. O aceite dos serviços prestados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

6.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na Ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.5. Por motivo de força maior o evento poderá ser reagendado, com data a ser informada pela CONTRATANTE e ajustada com a CONTRATADA;

6.6. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 8.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 8.1.9. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

- 8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com a CONTRATANTE;
- 8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.23. O CONTRATADO executará os serviços do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.
- 8.1.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 8.1.25. Os alimentos deverão ser preparados com matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 8.1.26. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e manuseio, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químicos e biológicos no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e suas qualidades;
- 8.1.27. A quantidade de alimentos e bebidas a serem servidos no evento devem estar adequadas ao número de convidados estimados para o evento, não devendo, portanto, ser excessiva nem tampouco denotar escassez;
- 8.1.28. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá a Contratante determinar a sua destinação;
- 8.1.29. A decoração deverá estar pronta com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para início do evento;
- 8.1.30. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre as características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores;
- 8.1.31. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro da norma padronizada para estes produtos, ou seja, de acordo com as regras de Boas Práticas de Fabricação e Transporte devidamente protegidos quanto ao pó e variações de temperatura;
- 8.1.32. Os produtos a serem entregues deverão ser acondicionados em embalagem apropriada a fim de não sofrerem nenhuma deterioração que comprometa a esterilidade dos produtos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório sob responsabilidade da contratada.
- 9.2. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor de contrato e pela equipe de fiscalização de contratos, nos termos da política de gestão de contratos presentes na portaria 031/2024 do SAAE de Limoeiro, sendo representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e nos ditames colocados pela portaria 051/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(TX) (6 / 100)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3 Multa:

12.3.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.3.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. O processo administrativo será realizado em duas fases: interna e execução.

12.9.2. A fase interna obedecerá ao seguinte procedimento:

12.9.2.1. Constatada pela comissão de fiscalização do contrato, será enviado para o setor financeiro o relatório das irregularidades para que a contratada se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, o procedimento



será encaminhado para a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte/CE.

12.9.2.2. Cabe a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE realizar as diligências necessárias para que seja sanada a irregularidade respeitando os prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, formulará parecer considerando as penalidades cabíveis a ser aplicado pela autoridade superior e ao Agente de contratação.

12.9.3. A fase de execução obedecerá ao seguinte procedimento:

12.9.3.1. Havendo aplicação de multa, a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte encaminhará parecer à autoridade superior para que envie o processo administrado para a procuradoria do Município de Limoeiro do Norte para a produção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a devida inscrição da contratada irregular na dívida ativa.

12.9.3.2. Poderá a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte, enviar parecer ao Agente de contratação para que seja rescindido o contrato e convocado a empresa seguinte da ordem de classificação, desde que mantidas as condições do julgamento, ou que seja realizado novo certame.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 159.

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em respeito ao art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.18. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.19. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/21;

13.1.1. A extinção do contrato, de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21 poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.1.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

13.1.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 13.1.3.1. Devolução da garantia;
- 13.1.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 13.1.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, de acordo com o art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas aviso de contratação direta ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE;
- e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- h) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A Extinção do contrato poderá ser:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14. DA NULIDADE CONTRATUAL

14.1. Constatada irregularidade no aviso de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 14.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 14.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 14.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;
- 14.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 14.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 14.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 14.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 14.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;



- 14.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 14.1.10. Custo para realização de nova dispensa eletrônica ou celebração de novo contrato;
- 14.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 14.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 14.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 14.4. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 14.6. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
- Parágrafo único:** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor de contrato e pela equipe de fiscalização de contratos, nos termos da política de gestão de contratos presentes na portaria 031/2024 do SAAE de Limoeiro, sendo representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e nos ditames colocados pela portaria 051/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

15.3. O representante da Administração/Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Aviso de contratação direta, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/21.

15.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com

fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

15.6. A Fornecedor Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

15.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

16.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

16.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da : **Dotação Orçamentária** nº.: 1401.1712.21.1701.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - **Sub Elemento:** 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens/ 3.3.90.39.75 Confecção de uniformes vestuários -, consignado no Orçamento de 2025, com valor estimado para contratação de **R\$ 14.616,67 (Quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Gabriel da Silva Frederico

Autoridade competente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, e a empresa _____, cujo objeto é a Contratação de _____

_____, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações abaixo.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Autoridade Competente o Sr(a). Gabriel da Sila Frederico, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ - CPF: _____ - _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **Contrato N°** _____, com fundamentação legal no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, foi lavrado o presente **Contrato N°** _____, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Contratação direta através de processo administrativo de **DISPENSA DE ELETRÔNICA N° 28110001.2025DE**, com fundamentação legal no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROMOÇÃO DE CONTEÚDO MOTIVACIONAL, POR MEIO DA VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Para qual solicitamos as providências necessárias.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços da seguinte forma:



- a) Os serviços deverão ser prestados junto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
 - b) A contratada deverá atender com eficiência o objeto deste contrato;
 - c) Serão recusados os serviços em desconformidade com o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....), será pago após execução do serviço, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	VL MÊS	VL TOTAL
TOTAL					

4.2. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da execução do serviço, segundo as ordens de serviço/autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por **12(dose) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte /CE, na seguinte:
Dotação Orçamentária nº.: 1401.1712.21.1701.**2.082** - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica - **Sub Elemento**; 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens, consignado no Orçamento de 2025, com valor estimado para contratação de R\$ _____, _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Contrato N° _____ de ____ de _____ de _____, e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho.
 - b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato.



c) disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato N° _____ de _____ de _____ de _____**, e as normas estabelecidas na Lei n° 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato e no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- c) designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas;
- d) arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;
- j) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos art. 137 e 138 da Lei n° 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de dispensa eletrônica;

- 10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;
10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.
12.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.6. O processo administrativo será realizado em duas fases: interna e execução.
12.2.7. A fase interna obedecerá ao seguinte procedimento:
12.2.7.1 Constatada pela comissão de fiscalização do contrato, será enviado para o setor financeiro o relatório das irregularidades para que a contratada se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, o procedimento será encaminhado para a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte/CE.
12.2.7.2 Cabe a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE realizar as diligências necessárias para que seja sanada a irregularidade respeitando os prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, formulará parecer considerando as penalidades cabíveis a ser aplicado pela autoridade superior e ao Agente de Contratação.
12.2.8. A fase de execução obedecerá ao seguinte procedimento:
12.2.8.1. Havendo aplicação de multa, a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte encaminhará parecer à autoridade superior para que envie o processo



administrado para a procuradoria do Município de Limoeiro do Norte para a produção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a devida inscrição da contratada irregular na dívida ativa.

12.2.8.2. Poderá a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte, enviar parecer ao Agente de contratação para que seja rescindido o contrato e convocado a empresa seguinte da ordem de classificação, desde que mantidas as condições do julgamento, ou que seja realizado novo certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte /CE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, de..... de 20.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA / Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , com sede a , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA que:

- a) - A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social. previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao (a) Agente de Contratação da
SAAE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX
Dispensa eletrônica nº 25110001.2025DE

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos V.Sa., nossa proposta para o objeto cujo objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROMOÇÃO DE CONTEÚDO MOTIVACIONAL, POR MEIO DA VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. da Dispensa Eletrônica de Licitação nº _____, com valor Global de R\$ _____ (_____), conforme da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet para jantar, para 150 pessoas, com no mínimo 4 garçons devidamente uniformizados, composto pelo seguinte cardápio que deverá ser servido em rechaud aquecidos (comidas quentes) e bandejas de inox (saladas e farofa). Cardápio: arroz branco, arroz à grega, feijão temperado, farofa, salada de folhas verdes, salada de legumes cozidos (cenoura, brócolis, vagem e beterraba), carne vermelha ao molho madeira e suíno grelhado. Sobremesa: Mousse de fruta (morango, maracujá ou limão). Bebidas: suco natural de laranja, água com gás e sem gás em garrafas de 500ml, refrigerantes normal e zero.	01	SERV		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de decoração ambiental de espaço físico, compreendendo montagem e desmontagem, contendo: 01 hall de entrada trabalhado com malhas verdes, vermelhas e dourado; backdrop fotográfico de tema natalino; montagem de 30 (mesas) mesas com tampão redondo de 5 (cinco) lugares; 02 (dois) aparadores para servir o jantar; toalhas redondas de jacquar 3 metros nas cores vermelho, verde e dourado; talheres de alumínio; taças de vidro; pratos de vidro/cerâmica; guardanapos de tecido branco; cadeiras sem braço com estrutura em metal (ferro/aço) com assento estofado e em bom estado de conservação; 4 (quatro) arranjos de flores; caixa de som amplificada com conexão bluetooth com 2 microfones; Equipamentos de iluminação em LED para ornamentação e iluminação ambiente.	SERV	01		

Valor Total de: _____ (_____)

DECLARAÇÃO DA LICITANTE: De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de



pessoal, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor cotado, inclusive a margem de lucro.

De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em CONFORMIDADE com as exigências do instrumento convocatório. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:

Endereço: Cidade: CEP: Estado: - Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Validade: 60 (sessenta) dias

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Local e Data _____ de 2025

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa do responsável